



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.825, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 5.543,48 (cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos) destinados ao Projeto de Escola de Qualificação Profissional, com recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, que serão classificados da seguinte forma:

02.01 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

082440002.2.168 - PROJETO ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

FONTE DE RECURSOS: 02 (ESTADO)

3.3.90.30.00	-	Material	de
Consumo.....			R\$ 2.562,68
3.3.90.36.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 2.980,80

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta de repasses formulados pelo Governo do Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos quatro dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -